



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE**

EDITAL Nº 009 de 20 de agosto de 2021

O presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 011/2012, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **01 (uma)** vaga de **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de **Engenharia Florestal**.

1. DAS VAGAS

1.1 **01 (uma) vaga** para docente de qualquer Departamento que contribua para a composição curricular do Curso de Engenharia Florestal, incluindo o Departamento que congrega o maior número de disciplinas do Curso, que estejam ministrando aula no Curso no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) Para o subitem 1.1: alocados em qualquer Departamento que contribua para a composição curricular do Curso, incluindo o Departamento que congrega o maior número de disciplinas do Curso.

2.2 Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 23/08/2021 a 25/08/2021

3.2 Local: ceflo@ufsj.edu.br

3.3 Horário: até as 17h do dia 25/08/2021.

3.4 A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma **declaração escrita e assinada**, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE do Curso de Engenharia Florestal**, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.

3.5 É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

4 DOS ELEITORES

4.1 Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

- a) Lotados no Departamento de **Engenharia Florestal**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Engenharia Florestal;
 - b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no **Curso de Engenharia Florestal** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.
- 4.2. Não terão direito a votar os docentes:
- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
 - b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 Data: 01/09/2021

5.2 Local: eleicoes.ufsj.edu.br

5.3 Horário: das 08h às 17h.

5.4 Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5.5 A votação é secreta.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.

6.2 Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

6.3 Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo(a) na UFSJ;
- c) de maior idade.

6.4 O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

7.2 O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8 DO MANDATO

8.1 O mandato de MEMBRO DO NDE é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, 20 de agosto de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 20/08/2021

EDITAL N° 373/2021 - CEFLO (12.54)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 14:57)

JOAO CARLOS COSTA GUIMARAES

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CEFLO (12.54)

Matrícula: 1048532

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **373**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação: **b29d0f43d4**